

#### **IV – NORMATIZAÇÃO DE CPTCE - PORTARIA**

##### **PORTARIA Nº 001, DE 26 JANEIRO DE 2001.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de normatizar, atualizar e padronizar os trabalhos realizados pelas Comissões Permanentes de Tomadas de Contas existentes na Corporação,

##### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, incumbidas de apurar os fatos previstos no artigo 152, da Resolução nº 038/90-TCDF, de 30 Out 90, bem como do artigo 1º, da Resolução nº 102/98-TCDF, de 15 Jul 98, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 1º - As Comissões serão constituídas por servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e nomeadas pelo Comandante-Geral, sendo divididas:

**I** – Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial responsável pelos assuntos referentes a material-carga da Corporação; e

**II** – Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial responsável pelos assuntos referentes a acidentes de trânsito envolvendo viaturas da Corporação.

§ 2º - Sempre que necessário, poderão ser criadas outras Comissões para apurar fatos diferentes dos citados nos incisos do parágrafo anterior.

§ 3º - As Comissões Permanentes citadas no parágrafo 1º ficarão subordinadas à Ajudância-Geral.

§ 4º - As Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial responderão expediente administrativo em horário e locais a serem definidos posteriormente, através de publicação em Boletim do Comando Geral, conforme artigo 77 do Decreto-Lei nº 16.036/94.

**Artigo 2º** - As Comissões citadas no artigo anterior terão a seguinte constituição:

§ 1º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial referente a material-carga da Corporação:

01 (um) Oficial Superior QOBM como Presidente;

01 (um) Tenente QOBM e 01 (um) Subtenente BM como Membros; e

01 (um) Sargento BM como Secretário.

§ 2º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial referente a acidente de trânsito envolvendo viaturas da Corporação:

01 (um) Tenente QOBM/Adm como Presidente;

01 (um) Subtenente BM e 01 (um) 1º ou 2º Sargento BM/QBMP-08 com Membros; e

01 (um) 3º Sargento BM/QBMP-00 como Secretário.

§ 3º - Os membros titulares das Comissões Permanentes serão nomeados para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Artigo 3º** - É vedada a nomeação de membros titulares das Comissões de que trata a presente Portaria para outro tipo de Comissão, Sindicância, Inquérito e outros procedimentos apuratórios, bem como para servirem de Coordenadores, Auxiliares de Coordenação, Instrutores e/ou Monitores nos diversos Cursos e Estágios da Corporação.

**Artigo 4º** - É competência do Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

**I** – Elaborar os atos inerentes à CPTCE, assinando, rubricando e numerando as peças dos processos dos quais for responsável;

**II** – Abrir, presidir e encerrar os trabalhos da CPTCE;

**III** – Solicitar ao Comandante-Geral a prorrogação dos prazos previstos para a conclusão dos trabalhos referentes à Tomada de Contas Especial, sempre que necessário, para o bom andamento dos trabalhos;

**IV** – Instruir os processos a cargo da CPTCE, determinando juntada de documentos pertinentes ou o desentranhamento dos não pertencentes;

**V** – Solicitar assessoria, laudos e pareceres pertinentes a CPTCE;

**VI** – Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da CPTCE que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

**VII** – Controlar a frequência dos demais integrantes da Comissão; e

**VIII** – Interagir com terceiros, pertencentes ou não ao CBMDF, no que diz respeito aos interesses da CPTCE.

**Artigo 5º** - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

**I** – Auxiliar e assessorar o Presidente no desempenho de suas funções inerentes à CPTCE;

**II** – Numerar e rubricar os documentos ou as peças dos processos de suas responsabilidades;

**III** – Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os demais atos, submetendo todos a apreciação do Presidente;

**IV** – Controlar os prazos e certificar seu transcurso;

**V** – Atender às determinações do Presidente da CPTCE; e

**VI** – Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias de 20 Dez 94, de 09 Ago 95, de 01 Abr 97 e de 12 Mai 99, que tratam da criação de Comissões permanentes de Tomada de Contas Especial.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2001.

**JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO** – CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMDF em exercício